



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 291

DATA: 20 DE ABRIL DE 1967.

SÚMULA: CRIA O DISTRITO ADMINISTRATIVO
DE NÔVO TRÊS PASSOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º - FICA CRIADO POR FÔRÇA DESTA LEI, O 9.º DISTRITO MUNICIPAL, "NÔVO TRÊS PASSOS", DESMEMBRADO DOS DISTRITOS DA SEDE MUNICIPAL E DE QUATRO PONTES.

ART. 2.º - AS DIVISAS DO DISTRITO, DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SÃO FIXADAS COMA AS SEGUINTE LIMITAÇÕES: - PELA FOZ DO LAGEADO GUAVIRÁ SOBE ATÉ ENCONTRAR A SANGA MAMBUCA, QUE SEGUE ATÉ SUA NASCENTE, POR LINHA SÊCA SEGUE PELA DIVISA DO LOTE RURAL N.º 190 COM AS COLÔNIAS N.º: 221, 189, 188 E ESTA COM A 132. PELO TRAVESSÃO SEGUE ENTRE AS COLÔNIAS 143 E 142 COM AS COLÔNIAS 133, 134 E 135; AINDA EM LINHA RETA PELAS DIVISAS DAS COLÔNIAS 140 E 141 ATÉ ENCONTRAR A SANGA BONITA, QUE SEGUE ATÉ SUA FOZ NO ARROIO QUATRO PONTES, O QUAL SOBE ATÉ AS DIVISAS AGORA NO 13.º PERÍMETRO, DOS LOTES RURAIS N.ºS: 154 E 151; 153 E 152, ATÉ ENCONTRAR A SANGA CRISSIUMAL; POR ESTA SEGUE ATÉ SUA FOZ NO ARROIO GUAÇU; SEGUE PELO ARROIO GUAÇU ATÉ ENCONTRAR O FOZ DO ARROIO GUAVIRÁ.

ART. 3.º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 20 DE ABRIL DE 1967.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Laudelino Limberger

LAUDELINO LIMBERGER

SECRETÁRIO

Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL